



PODERJUDICIÁRIO  
JUSTIÇADOTRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO/AL

JASIEL  
IVO  
13/05/2025 16:54

ANNE  
HELENA  
FISCHER  
INOJOSA  
14/05/2025 10:54

ATO CONJUNTO Nº. 09/GP/CR TRT19ª, DE 13 DE MAIO DE 2025

Autoriza a suspensão do trabalho presencial nas Varas do Trabalho de São Miguel dos Campos.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização de obra de engenharia, sob responsabilidade da Coordenadoria de Manutenção e Projetos deste Regional, para realocação da 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos para o pavimento superior do edifício do Fórum Desembargador Inaldo Ferreira Souza;

CONSIDERANDO a necessidade de suspensão das atividades presenciais nas Varas do Trabalho de São Miguel dos Campos, em razão da impossibilidade técnica de manter o regular funcionamento durante a execução da obra, dada a interferência direta nas condições operacionais e de segurança do ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO o contido no Proad n.º 2623/2025,

RESOLVEM:

Art.1º Fica autorizado o funcionamento das Varas do Trabalho de São Miguel dos Campos em regime exclusivamente telepresencial, com efeitos a contar do dia 05 de maio de 2025, até ulterior deliberação.

§1º As atividades empreendidas por magistrados(as) e servidores(as), a realização de audiências e o atendimento ao público externo observarão a modalidade telepresencial, como definido no *caput*.

§ 2º Os prazos processuais não serão afetados, exceto em situações especiais, devidamente justificadas, sujeitando-se ao crivo do magistrado competente, analisando cada caso concreto.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal ou pela Corregedoria Regional, no limite das suas respectivas competências.

Art. 3º Este Ato tem vigência imediata.

Dê-se ciência, cumpra-se e

Publique-se.

**JASIEL IVO**  
Desembargador-Presidente

**ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**  
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora